MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº	**42/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR**
PROCESSO Nº	23118.001750/2023-81
INTERESSADO:	@INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@
ASSUNTO:	REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE ENSINO DO DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIR – *CAMPUS* DE VILHENA

Senhores e Senhoras Conselheiros,

I. RELATÓRIO

O processo 23118.001750/2023-81 nasce no dia 06/02/2023 com a proposta de Minuta do REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE ENSINO DO DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIR – *CAMPUS* DE VILHENA, conforme SEI 1243593;

No SEI 1253526, tem-se a Ata de aprovação no NDE do curso;

No SEI 1251872, tem-se a Ata de aprovação do DAA/VHA;

Minuta do Regulamento do Laboratório de Ensino do Departamento Acadêmico de Administração da UNIR – Campus de Vilhena SEI 1253628 e 1251913;

Parecer nº 5/2023/CONSEC-VHA/CVHA/UNIR, SEI 1262971;

Ata de aprovação no Consec SEI 1264250;

Assim chega a esse Conselheiro.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Resolução nº 316/CONSEA, de 05 de agosto de 2013 que: Disciplina o cadastramento de informações dos laboratórios didáticos-pedagógicos de ensino, pesquisa e extensão e cria o formulário de cadastro eletrônico e de atualização de dados dos laboratórios**.**

Decreto nº 5.773 de 9 de maio de 2006 que: Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino.

III. CONCLUSÃO

concluo a analise do Processo nº 23118.001750/2023-81 sendo de PARECER FAVORÁVEL ao REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE ENSINO DO DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIR – *CAMPUS* DE VILHENA conforme SEI 1251913. Recomendo a revisão da norma oficiais para o caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **CLODOALDO DE OLIVEIRA FREITAS**, **Vice-Presidente**, em 10/05/2023, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1330718** e o código CRC **006EC635**.

Referência: Processo nº 23118.001750/2023-81 SEI nº 1330718

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 33/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.001750/2023-81

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR **Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)**
A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores
Parecer: 42/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
Assunto: Regulamento do Laboratório de Ensino do Departamento Acadêmico de Administração do Campus de Vilhena
Relator(a): Conselheiro Clodoaldo de Oliveira Freitas

Decisão:

Na 224ª sessão extraordinária, em 31/05/2023, por unanimidade, a câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator é favorável à regulamentação do Laboratório de Ensino do Departamento Acadêmico de Administração da UNIR, do Campus de Vilhena, conforme documento SEI 1251913.

Conselheiro Clodoaldo de Oliveira Freitas
Vice-Presidente da CGR, no exercício da presidência

Documento assinado eletronicamente por **CLODOALDO DE OLIVEIRA FREITAS**, **Vice-Presidente**, em 13/06/2023, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1366394** e o código CRC **41220227**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), HOMOLOGO o parecer de nº 42/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1330718) e o Despacho Decisório de nº 33/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1366394), contidos no processo em tela.

Conselheiro José Juliano Cedaro
Vice-Presidente do CONSEA, no exercício da presidência

Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO**, **Vice-Presidente**, em 13/06/2023, às 19:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1366425** e o código CRC **7D28A8BD**.

Referência: Processo nº 23118.001750/2023-81 SEI nº 1366425